



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 01

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

OFICIO Nº 03/2025

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ao Senhor Presidente da Câmara
SIMIÃO FERREIRA FILHO

Senhor Presidente da Câmara,

Solicito através deste, que seja providenciada a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 003/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de São João Batista - MA e a empresa **R S HOLANDA LTDA**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA., tendo em vista ser um serviço de natureza continuada e essencial para o Câmara Municipal. Segue Anexo cópia do contrato Original.

A necessidade da prorrogação decorre da essencialidade dos Serviços prestados, os quais são indispensáveis para a Câmara Municipal. A interrupção desse Serviço comprometeria diretamente as atividades executadas.

Além disso, a prorrogação se justifica por razões de economicidade e eficiência administrativa, garantindo a continuidade do fornecimento sem prejuízo à regular execução dos serviços públicos. Ressalta-se que o contrato tem apresentado plena execução e atendimento satisfatório às cláusulas pactuadas, não havendo registros de inadimplência ou irregularidades por parte da contratada.

Dessa forma, considerando a necessidade da prestação de serviços e a previsão legal para prorrogação contratual, solicitamos a formalização da prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, nos termos do contrato e da legislação vigente.

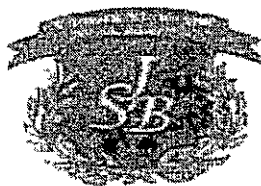
O amparo legal desta solicitação encontra-se respaldado na cláusula terceira do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São João Batista-MA, 05 de fevereiro de 2026.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Comissão de contratação

Fls. 240

Rubrica S

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

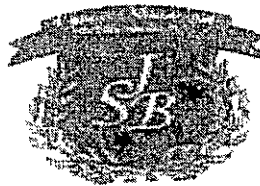
PROCESSO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATO 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A PESSOA
JURÍDICA R S HOLANDA LTDA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o nº 408.140.683-91 e RG sob o nº 033496022007-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o escritório **R S HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.836.802/0001-02, com sede a Rua 07 de Setembro, nº 489 B - Centro - Governador Nunes Freire - Ma. CEP: 65.284-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor Ruyann Sales Holanda, portador da cédula de identidade nº 0246765820031/SSP-MA e CPF nº 063.231.993-35, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, e o resultado final da Inexigibilidade 002/2025, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade nº 002/2025, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara municipal de São João Batista - MA e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Comissão de contratação:

Fls: 251

Rubrica: S

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a Câmara Municipal de São João Batista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

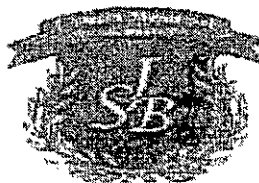
3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará a contratada o valor de: Assessoria contábil - R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil) total; assessoria ao setor financeiro - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) total e assessoria ao controle interno - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) total, totalizando o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Comissão de contratação

Fls: 2428

Rubrica: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. o prazo de validade;

6.2.2. a data da emissão;

6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. o período de prestação dos serviços;

6.2.5. o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

(1) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

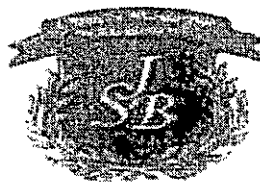
(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Comissão de contratação

Fls: 243

Rubrica: S

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$$I = \frac{(IX)}{(6/100)} = 0,00016438$$

$IX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados;

d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;

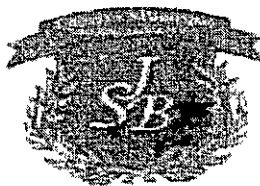
g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Comissão de contratação

Fls. 244

Rubrica: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.268/0001-49

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

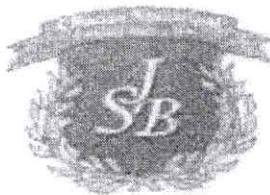
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;

e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



Comissão de contratação

Fls. 245

Rubrica S

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 02

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;

j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;

m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Comissão de contratação

Fls. 2462

Rubrica S

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 08

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

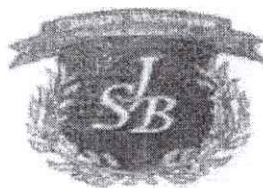
9.5 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Comissão de contratação

Fls

247

Rubrica

5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS:

69

RUBRICA:

5

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista-MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos:

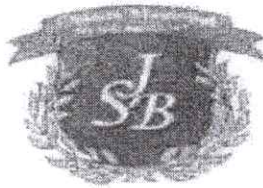
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.



Comissão de contratação

Fls. 248

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 10

RUBRICA: S

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Batista - MA, 21 de fevereiro de 2025

SIMIAO FERREIRA

FILHO:40814068391

Assinado de forma digital por

SIMIAO FERREIRA

FILHO:40814068391

Dados: 2025.02.21 10:45:53 -03'00'

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SIMIÃO FERREIRA FILHO
CONTRATANTE**

RUYANN SALES

HOLANDA:0632319933

5

Assinado de forma digital por

RUYANN SALES

HOLANDA:06323199335

Dados: 2025.02.21 17:31:06 -03'00'

**R S HOLANDA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Ruyann

613.804.282-27

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Aline

611.636.523-00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 11/2025-GP

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 11

RUBRICA: S

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora SIDIOLANDIA PEREIRA PENHA, CPF 065.055.763-80, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, simbologia CC-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO

Presidente

CPF 408.140.683-91

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 12

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesa, AUTORIZA a abertura do processo aditivo de fornecimento continuado com o objetivo de continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. Desse modo, encaminham-se os autos à Comissão de Contratação, para que promova as devidas providências.

São João Batista – MA, 09 de fevereiro de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Sexagésima Terceira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede o

DIPLOMA de

VEREADOR DE SÃO JOÃO BATISTA

a

Simião Ferreira Filho

eleito pelo "REPUBLICANOS", por ter obtido 475 votos, conforme Ata
Geral das Eleições.

São João Batista/MA, 06 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Abritta Junior
Juiz Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO



ATA 1ª SESSÃO SOLENE

17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente = vereador Simião Ferreira Filho; Secretário ad hoc = vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente Interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Lívio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amelia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 15
RUBRICA: S



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos validos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim – como escrutinador. Aberta a votação: vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unanime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026**: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpri a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o principio constitucional o senhor presidente proclamo: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista – MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

Claudia Gomes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 16

RUBRICA: 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

Alt. de Jesus Costa Ferreira
Vereador Altton De Jesus Costa Ferreira

Francisco Furtado Penha
Vereador Francisco Furtado Penha

Francisco Pinto Santos
Vereador Francisco Pinto Santos

Claudiane Costa Gomes
Vereador Claudiane Costa Gomes

Vanderley Freire Fonseca
Vereador Vanderley Freire Fonseca

Mário Diniz Serra Freire Junior
Vereador Mário Diniz Serra Freire Junior

Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

João Batista Penha Cutrim
Vereador João Batista Penha Cutrim

Jonismar Mota Soares
Vereador Jonismar Mota Soares

Simião Ferreira Filho
Vereador Simião Ferreira Filho

Tales Lima Pinheiro
Vereador Tales Lima Pinheiro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Rua Getúlio Vargas, 373 - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (085) 3.843.3044 | cartorio@tribunalmat.ma.gov.br

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO ARQUIV14853811NEZKVWHP-IV999

Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do livro A-

00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025

08.59.52, Atto 15.22, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO

JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 39.30

Emol R\$ 35.52 FERC R\$ 1.02 FADEP R\$ 1.38 FEMP R\$

1.38 Consulte em https://selo.tria.jus.br, SÃO JOÃO

BATISTA - MA

*Letícia Nascimento*

LEITICIA NASCIMENTO

EMPONENTE AUTORIZADA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Rua Getúlio Vargas, 373 - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (085) 3.843.3044 | cartorio@tribunalmat.ma.gov.br

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REGTER14853822067DFORXP7G98

Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do livro A-

00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025

08.59.36, Atto 15.7.2, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO

JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 10.02

Emol R\$ 9.03 FERC R\$ 0.29 FADEP R\$ 0.28 FEMP R\$

0.28 Consulte em https://selo.tria.jus.br, SÃO JOÃO

BATISTA - MA

*Letícia Nascimento*

LEITICIA NASCIMENTO

EMPONENTE AUTORIZADA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Rua Getúlio Vargas, 373 - Centro - São João Batista - MA - CEP 65225-000 | Fone: (085) 3.843.3044 | cartorio@tribunalmat.ma.gov.br

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REGTER14853822067DFORXP7G98

Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do livro A-

00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025

08.57.40, Atto 15.7.1, Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO

JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 95.38

Emol R\$ 85.93 FERC R\$ 2.57 FADEP R\$ 3.43 FEMP R\$

3.43 Consulte em https://selo.tria.jus.br, SÃO JOÃO

BATISTA - MA

*Letícia Nascimento*

LEITICIA NASCIMENTO

EMPONENTE AUTORIZADA





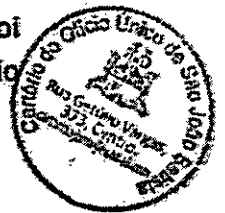
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 17
RUBRICA: S

TERMO DE POSSE

(Vereador - 17ª Legislatura 2025 - 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezessets horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista - MA realizada no Ginásio Nonatinho Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos Sn/, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simião Ferreira Filho, comparece o prefeito reeleito e diplomado, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO** no cargo prefeito do município de São João Batista - MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Nº 3810 ARQUIVADO
Registrado sob o nº 1833, de 15 de 180 do Livro A-08018 do Registro de Pessoas Físicas, 03/01/2025, 09:22:35, At: 15:22, Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 13,10. Emol R\$ 11,84 FISC R\$ 0,34 FISC R\$ 0,46 FISC R\$ 0,46. Concluído em 15/01/2025, 15:22:35, em São João Batista - MA.

Simião Ferreira Filho
Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente

João Batista Penha Cutrim
Vereador **JOAO BATISTA PENHA CUTRIM**
1º Secretário

Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**
Empossado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA
Nº 3810 ARQUIVADO
Registrado sob o nº 103, de 15 de 180 do Livro A-08018 do Registro de Pessoas Físicas, 03/01/2025, 09:22:35, At: 15:22, Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL, Total R\$ 13,10. Emol R\$ 11,84 FISC R\$ 0,34 FISC R\$ 0,46 FISC R\$ 0,46. Concluído em 15/01/2025, 15:22:35, em São João Batista - MA.

João Batista Penha Cutrim
Vereador **JOAO BATISTA PENHA CUTRIM**
1º Secretário

DE POSSE - Prefeito Emerson Livio Soares Pinto



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 18

RUBRICA: S



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001633

CERTIDAO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achi constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 180 do nº de Ordem 1633, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

TERMO DE POSSE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JOSÉ GOMES DOS SANTOS

TERMO DE POSSE

(Vereador - 17ª Legislatura 2025 - 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista - MA realizada no Ginásio Nonatino Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos S/n, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simão Ferreira Filho, compareceu o prefeito reeleito e diplomado, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara-se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 84 da Lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO no cargo prefeito do município de São João Batista - MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.

Simão Ferreira Filho
Vereador SIMÃO FERREIRA FILHO
Presidente

João Batista Penha Cutrim
Vereador JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM
1º Secretário

Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito EMERSON LIVIO SOARES PINTO
Empossado

TERMO DE POSSE - Prefeito Emerson Livio Soares Pinto

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148316S5NRU5V410Y11C19, 03/01/2025 09:26:20, Atto: 15.10.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 50,95 Empl R\$ 45,92 PERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Letícia Nascimento
Letícia Nascimento





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 29

RUBRICA: S

LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632

CERTIDAO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 178 do nº de Ordem 1632, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

ATA 1ª SESSÃO SOLENE 17ª LEGISLATURA (2025-2028-01.01.2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALAÇO DO POVO JORGE GONÇALVES FLORENTINO

ATA 1ª SESSÃO SOLENE

17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinha Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente - vereador Simião Ferreira Filho. Secretário ad hoc - vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Livio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amelia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joianino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato continuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ BERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 20

RUBRICA: S



LIVRO: 00018

ORDEN: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO Povo, JORGE GONÇALVES FIGUEIROA

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim - como escrutinador. Aberta a votação: vereador Aliton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unânime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho, 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. E aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO: "Prometo manter fielmente, cumpri a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor WILLIAM PENHA BARROS: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclama: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista - MA, o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor WILLIAM PENHA BARROS". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

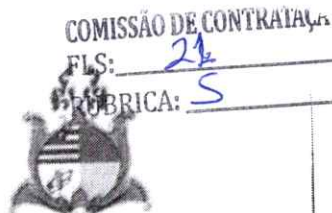
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE DONALVES ASSIS

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografia remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

Alton De Jesus Costa Ferreira
Vereador Alton De Jesus Costa Ferreira

Francisco Furtado Penha
Vereador Francisco Furtado Penha

Francisco Pinto Santos
Vereador Francisco Pinto Santos

Claudiana Costa Gomes
Vereador Claudiana Costa Gomes

Vanderley Freire Fonseca
Vereador Vanderley Freire Fonseca

Mário Diniz Serra Freire Junior
Vereador Mário Diniz Serra Freire Junior

Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

João Batista Penha Cutrim
Vereador João Batista Penha Cutrim

Jonisman Mota Soares
Vereador Jonisman Mota Soares

Simão Ferreira Filho
Vereador Simão Ferreira Filho

Tales Lima Pinheiro
Vereador Tales Lima Pinheiro

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148536RNQMTZAKBJ5NXU14, 03/01/2025 09:08:52, Ato: 15.10.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148536QONNOZANF0FN4ID8, 03/01/2025 09:09:08, Ato: 15.10.2, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 10,14 Emol R\$ 9,15 FERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Letícia Nascimento
LETÍCIA NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 22

RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA -MA E A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA**

PARTÍCIPIES:

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, situada na Praça da Matriz, n.º 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São João Batista /MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei 14.133/21, daqui por diante designado **COOPERANTE**;

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrito no CNPJ sob o n. 00.744.266/0001-49, com sede na Rua Vespasiano Ramos, s/n, Centro, São João Batista -MA, neste ato representada pelo Sr. **SIMIÃO FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.140.683-91 presidente da câmara municipal com poderes para assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **COOPERADA**;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de São João Batista -Ma e a Câmara Municipal de São João Batista -Ma, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA -MA, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para deflagrar realizar as sessões e mais atos que copetem a este agente de licitações.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º -- O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 23
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

§ 3º – Após concluídos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente da Câmara Municipal, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do presidente da Câmara, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente da Câmara Municipal de São João Batista, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre a Câmara Municipal e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.

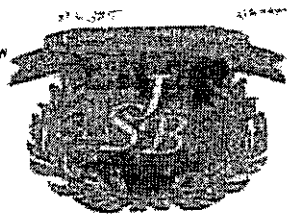
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I - Compete ao Município de São João Batista -Ma:

- a) Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -Ma, através do agente de contratação, pregoeiro e presidente da comissão de contratação para realizar atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade do cooperado;
- b) Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- c) Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- d) Disponibilizar setor de compras;
- e) Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;
- f) Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.

II - Compete a Câmara Municipal de São João Batista -MA

- a) Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente da Câmara;
- b) Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade;
- c) Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- d) Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- e) Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições;
- f) Elaborar pareceres jurídicos por procurador da câmara Municipal de São João Batista ;



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividades de trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo.

Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de São João Batista -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

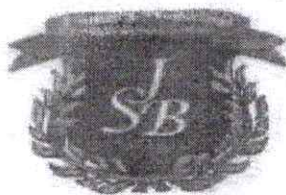
Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da Câmara Municipal de São João Batista e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

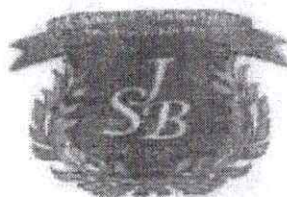
Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de São João Batista /MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista /Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazercumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João Batista - Ma, 02 de janeiro de 2025.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 26
RUBRICA: S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Prefeitura Municipal de São João Batista - Ma
Cooperante
Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
Cooperado
Simião Ferreira Filho
Presidente da Câmara

Fiscais:

Cooperante Jorge Cutino Sodré
Nome/CPF

Cooperado _____
Nome/CPF

Testemunhas:
Moisés dos Santos Sodré
Nome/CPF

Alcides Luis Silva Mendes
Nome/CPF



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls 27

Rubrica S

Processo Administrativo nº 002/2026

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao nono dia do mês de fevereiro de 2026, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização de Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, que corresponde a este termo.

Fratinelia Nascimento Correa
Agente de Contratação
Portaria nº 064/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 28

RUBRICA: S

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 29
RUBRICA: 5

de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO
SOARES

PINTO:37591959
387

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista-MA

Assinado de forma
digital por EMERSON
LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2025.01.09
16:45:42 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: FRATINELIA NASCIMENTO CORREA, CPF: 019.914.293-98; ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva FRATINELIA NASCIMENTO CORREA (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: ERICA DE JESUS SIQUEIRA (CPF: 877.079.423-53) e SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista-MA

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor IVONALDO SODRÉ PINTO, inscrito no CPF sob o nº 012.907.093-94, para o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde - "CC2", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista - MA

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora MICAELY RAILA COSTA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 089.273.393-47, para o Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora dos Sistemas da Secretaria de Saúde - "CC8", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls 32

Rubrica 5

Processo Administrativo nº 002/2026

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao nono quinto dia do mês de fevereiro de 2026, eu, Fratinelia Nascimento Correa – Agente de Contratação, instituída da Portaria nº 064/2025 - GAB, da Câmara Municipal de São João Batista - MA, abri o processo administrativo relativo ao aditivo de prorrogação de vigência contratual, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Fratinelia Nascimento Correa
Agente de Contratação
Portaria nº 064/2025 - GAB



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 32

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Setor de Compras

Encaminho nota fiscal apresentada pela empresa **R S HOLANDA LTDA, CNPJ: 24.836.802/0001-02 CONTRATADA**, com objeto similar, para análise e verificação se os preços estão em conformidade com o determina o art. 72 inciso II da Lei 14133/21.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Outlook

Solicitação de Notas Fiscais

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data Ter, 10/02/2026 17:40

Para Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

 1 anexo (4 MB)

CONTRATO 003-2025 - INEXIGIBILIDADE 003-2025.pdf;

Prezados,

Visando à instrução do processo administrativo referente ao termo aditivo do contrato em vigor, solicitamos, por gentileza, o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) por essa empresa.

A documentação solicitada é necessária para fins de comprovação da vantajosidade econômica do aditivo, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e economicidade que regem os procedimentos administrativos.

Dessa forma, pedimos a gentileza de encaminhar a nota fiscal por este e-mail, para que possamos dar continuidade às devidas análises e formalizações do processo.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 22
RUBRICA: S

Re: Solicitação de Notas Fiscais

De Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

Data Ter, 10/02/2026 21:59

Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

 3 anexos (215 KB)

NOTA FISCAL 12.pdf; NOTA FISCAL 13.pdf; NOTA FISCAL 16.pdf;

Em ter., 10 de fev. de 2026 às 14:40, Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Visando à instrução do processo administrativo referente ao termo aditivo do contrato em vigor, solicitamos, por gentileza, o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) por essa empresa.

A documentação solicitada é necessária para fins de comprovação da vantajosidade econômica do aditivo, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e economicidade que regem os procedimentos administrativos.

Dessa forma, pedimos a gentileza de encaminhar a nota fiscal por este e-mail, para que possamos dar continuidade às devidas análises e formalizações do processo.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Câmara Municipal

--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 34
RUBRICA: 5



EXCELLENCE

020 8763 1883

Excelência em Serviços de Limpeza Profissional

Rua São do Sacramento, 489 - Centro

10060-000 - Niterói, RJ

Chave de Acesso da NFS-e
2104677222483680200010200000000001226020274277969

Número da NFS-e
12

Competência da NFS-e
09/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/02/2026 15:28:06

Número da DPS
1

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
09/02/2026 15:28:06



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 24.836.802/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone (98) 8496-1266
Nome / Nome Empresarial R S HOLANDA LTDA		E-mail EXCELLENCE CONSULTORIAE@GMAIL.COM	
Endereço 07 DE SETEMBRO, 489, CENTRO		Município Governador Nunes Freire - MA	CEP 65284-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais pelo Simples Nacional e o ISSQN pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 06.421.119/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE SAO VICENTE FERRER		E-mail -	
Endereço DA MATRIZ, S/N, CENTRO		Município São Vicente Ferrer - MA	CEP 65220-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado	Código de Tributação Nacional 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Governador Nunes Freire - MA	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Técnicos de Profissionais Especializado em Controle Interno - Comp 01.2026				

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Governador Nunes Freire - MA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tributação do ISSQN Operação Tributável	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 12.000,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 600,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
IRRF -			
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Valor do Serviço R\$ 12.000,00			
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 12.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS	Federais -	Estaduais -	Municipais -
--	----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 38.515.573/0001-20 Rua 1º de Maio, 779, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000	Número da Nota: 202500000000131 Código de Verificação: JVNW-30RC																									
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 08/12/2025 02:51:18 Natureza da Operação: EXIGÍVEL Período de Tributação: 12/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Local da Prestação: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA RPS:																										
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Razão Social/Nome: R S HOLANDA LTDA Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Endereço Completo: RUA 07 DE SETEMBRO 489 B - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000 Cidade-UF: GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA Telefone: 98970258803 Email: excellence.consultoriae@gmail.com CPF/CNPJ: 24.836.802/0001-02 Insc. Municipal: 1224 Insc. Estadual:																										
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE TURILÂNDIA Endereço Completo: RUA PRINCIPAL, Nº 100 - CENTRO Cidade-UF: TURILÂNDIA-MA Email: PMTU2005@YAHOO.COM.BR CPF/CNPJ: 01.612.533/0001-97 CEP: 65276000 Telefone: 33820184																										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço: 1701-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER Atividade: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil ao município de Turilândia - MA COMPETENCIA - 11.2025																										
VALORES DA NOTA <table><tr><td>Vir. dos Serviços (R\$) R\$10.000,00</td><td>Deduções (R\$) R\$0,00</td><td>Acréscimos (R\$) R\$0,00</td><td>Desc. Condicionado (R\$) R\$0,00</td><td>Desc. Incodicionado (R\$) R\$0,00</td><td>Crédito (R\$) R\$0,00</td></tr><tr><td>PIS(R\$)</td><td>COFINS(R\$)</td><td>INSS(R\$)</td><td>IR(R\$)</td><td>CSLL(R\$)</td><td>Outras Retenções (R\$)</td></tr><tr><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo (R\$) R\$10.000,00</td><td>Alíquota (%) 5.0</td><td>ISS (R\$) R\$500,00</td><td>ISS Retido (R\$) R\$0,00</td><td>Total Retenções (R\$) R\$0,00</td><td>Valor Líquido (R\$) R\$10.000,00</td></tr></table>			Vir. dos Serviços (R\$) R\$10.000,00	Deduções (R\$) R\$0,00	Acréscimos (R\$) R\$0,00	Desc. Condicionado (R\$) R\$0,00	Desc. Incodicionado (R\$) R\$0,00	Crédito (R\$) R\$0,00	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Base de Cálculo (R\$) R\$10.000,00	Alíquota (%) 5.0	ISS (R\$) R\$500,00	ISS Retido (R\$) R\$0,00	Total Retenções (R\$) R\$0,00	Valor Líquido (R\$) R\$10.000,00
Vir. dos Serviços (R\$) R\$10.000,00	Deduções (R\$) R\$0,00	Acréscimos (R\$) R\$0,00	Desc. Condicionado (R\$) R\$0,00	Desc. Incodicionado (R\$) R\$0,00	Crédito (R\$) R\$0,00																					
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)																					
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																					
Base de Cálculo (R\$) R\$10.000,00	Alíquota (%) 5.0	ISS (R\$) R\$500,00	ISS Retido (R\$) R\$0,00	Total Retenções (R\$) R\$0,00	Valor Líquido (R\$) R\$10.000,00																					
OBSERVAÇÕES DA NOTA CONFORME : PROCESSO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023																										



Nota de Número: 202500000000131 Código de Verificação: JVNW-30RC Emitida em 2025-12-08 14:51:

Recebi da empresa R S HOLANDA LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://governadornunesfreire.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Chave de Acesso da NFS-e
2104677222483680200010200000000001626020839767373

Número da NFS-e
16

Competência da NFS-e
09/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/02/2026 17:33:15

Número da DPS
5

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
09/02/2026 17:33:15



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
R S HOLANDA LTDA
Endereço
07 DE SETEMBRO, 489, CENTRO
Simplex Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

CNPJ / CPF / NIF
24.836.802/0001-02

Inscrição Municipal
-

Telefone
(98) 8496-1266

E-mail
EXCELLENCE CONSULTORIAE@GMAIL.COM

Município
Governador Nunes Freire - MA
CEP
65284-000

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais pelo Simplex Nacional e o ISSQN
pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo

TOMADOR DO SERVIÇO
Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE PORTO
Endereço
PRESIDENTE VARGAS, S N, PREFEITURA MUNICIP, CENTRO

CNPJ / CPF / NIF
06.554.414/0001-49

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

E-mail
-

Município
Porto - PI
CEP
64145-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado

Código de Tributação Nacional
17.01.01 - Assessoria ou consultoria
de qualquer natureza, não conti...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Governador Nunes Freire - MA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Prestação de Serviços Técnicos de Profissionais Especializado em Controle Interno - Comp 01.2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Governador Nunes Freire - MA

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 10.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 10.000,00

Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
R\$ 500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 10.000,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 38.515.573/0001-20 Rua 1ª de Maio, 779, Governador Nunes Freire - MA, 65284-000	Número da Nota: 202500000000136
	Código de Verificação: VMAE-RJL1
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 17/12/2025 10:41:22 Natureza da Operação: EXIGÍVEL Período de Tributação: 12/2025 Tributação: TRIBUTÁVEL Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR Local da Prestação: GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA RPS:	



PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 Razão Social/Nome: R S HOLANDA LTDA Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Endereço Completo: RUA 07 DE SETEMBRO 489 B - BAIRRO CENTRO - CEP:65.284-000 Cidade-UF: GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA Telefone: 98970258803 Email: excellence.consultoriae@gmail.com	CPF/CNPJ: 24.836.802/0001-02 Insc. Municipal: 1224 Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE CURURUPU - CAMARA MUNICIPAL Endereço Completo: RUA GETULIO VARGAS, N° 1 - CENTRO Cidade-UF: CURURUPU-MA Email:	CPF/CNPJ: 11.045.689/0001-97 CEP: 65268000 Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Serviço: 1701-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER Atividade: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA Prestação de Serviços de Assessoria em Finanças a Câmara Municipal de Cururupu - MA COMPETENCIA - 12.2025	

VALORES DA NOTA						
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)	
R\$4.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
R\$4.500,00	5,0	R\$225,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$4.500,00	

OBSERVAÇÕES DA NOTA	
CONFORME PROCESSO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CONTRATO 006/2025	

	Nota de Número: 202500000000136 Código de Verificação: VMAE-RJL1 Emitida em 2025-12-17 10:41: Recebi da empresa R S HOLANDA LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://governadornunesfreire.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.
---	--



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 40

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MAPA DE APURAÇÃO

Estimativa da Despesa (art. 72, II).

Relatório.

Trata-se de estimativa de despesa realizada por esta secretaria geral, no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

A contratação ora pretendida tem fulcro no "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visto que a Câmara municipal ainda não promoveu a regulamentação da pesquisa de preços. In verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas **contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Metodologia:

Análise de nota fiscal emitida para outro contratante de acordo com os valores que está sendo ofertado, para a Serviços com valores semelhantes.

Conclusão.

Conclui-se, por fim, que o valor ofertado a esta Câmara municipal de de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme se observa nas notas fiscais anexa, o preço ofertado a este município está mais vantajoso que o apresentado pela empresa no contexto de outros contratos.

São João Batista - MA, 11 de fevereiro de 2026.


Josiane Gaspar Costa
Setor de Compras do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 44
RUBRICA: 5

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
– MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSIANE GASPAR COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras – “CC4”**, com lotação na *Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças* do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO
SOARES

PINTO:3759195938
7

Assinado de forma digital
por EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2025.01.03 16:54:18
-03'00'

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 606.703.283-08, para o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Executivo - "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CELIO MARCIO SANTOS MADEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 653.904.313-91, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de apoio e serviços gerais da Administração - "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ERICA DE JESUS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 877.079.423-53, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Comissão de Agentes de Contratação - "CC2"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **SAMUEL COSTA SERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 046.039.453-37, para o Cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licitação, Contratos e Convênios (Lei Municipal nº 14/2024)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 044.978.593-98, para o Cargo de provimento em Comissão de **Contador Chefe - "CC1"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSIANE GASPAR COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras - "CC4"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças** do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista – MA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 43

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

GAB/Presidente da Câmara , em 11/02/2026

Ao Setor Contábil,

Ao Setor Contabil para indicação dos recursos necessários a realização da despesa em seguida retorne o processo para o fim de autorização.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 44

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO ORÇAMENTARIO

Ao GAB/ Presidente da Câmara ,

Em 12/02/2026

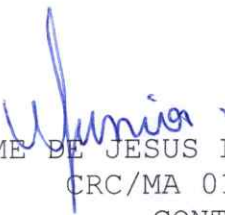
A despesa poderá ser realizada conforme recursos abaixo indicados e estimado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR
CRC/MA 014211/O-8
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 45

RUBRICA: S

PORTARIA Nº 04/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

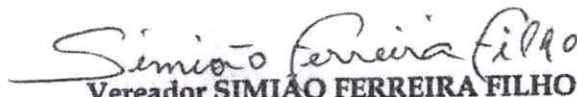
Art. 1º. Nomear o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR,**
CRC/MA 014211/O-8, para exercer a partir desta data o cargo de **Contador** da
Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo
único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**


Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 46

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 002/2026, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de fevereiro de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 47

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

A Assessoria Jurídica para elaboração da minuta do
contrato do termo aditivo.

São João Batista - MA, 13 de fevereiro de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 48

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº XXX/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO BATISTA-MA E A EMPRESA R S
HOLANDA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **R S HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.836.802/0001-02**, com endereço a Rua 07 de Setembro, Nº 489 B - Centro - Governador Nunes Freire - Ma. CEP: 65.225-000, neste ato representado pelo Sr. **Ruyann Sales Holanda**, doravante designado **CONTRATADO**, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2025, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA", tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2026 até 22/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado abaixo:



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 49

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

5.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 50

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João Batista— MA, XX de xxxxx de 2026.

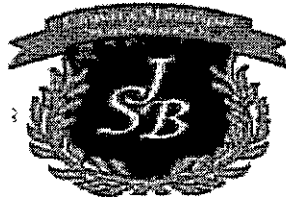
SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

R S HOLANDA LTDA
CNPJ: 24.836.802/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 51
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 003/2025, DECORRENTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

Interessado: Câmara Municipal de São João Batista – MA.

REFERÊNCIA: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Sr. Presidente da Câmara ,

Versa o presente feito sobre a possibilidade legal da realização de prorrogação contratual ao contrato n.º 003/2025, subjacente à decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. . Constam dos autos, que a Administração Municipal, por meio da Sra. Sidiolandia Pereira Penha, Assessora Especial da Presidência , solicita a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 003/2025.

A Secretaria alega que os Serviços são essenciais à Administração para manter as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da pasta em continuidade.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica da referida prorrogação ao contrato administrativo.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Acerca do prazo dos contratos administrativos, o art. 107 da lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

Da leitura do dispositivo supra infere-se que, via de regra, os contratos administrativos celebrados nos ditames da lei 14.133/2021 possuem características de natureza continuada, podem ser ativados.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 52

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Deste modo, cabe identificar se o fornecimento, enquadra-se no conceito de fornecimentos contínuos, tarefa que cabe através da interpretação da doutrina e jurisprudência, haja vista a omissão da legislação.

Sidney Bittencourt, nos ensina que o que caracteriza um serviço como continuado é a "demonstração de sua essencialidade e habitualidade para a Administração contratante". (BITTENCOURT, p. 27)

Não resta dúvida que os fornecimentos são essenciais, como também precisam e devem ser desenvolvidos por mais de um exercício financeiro, no âmbito de qualquer Administração, seja pública ou privada, o que permite desse modo, qualificá-los como serviços de natureza contínua.

CONCLUSÃO

Assim, temos que quanto aos contratos administrativos, seu prazo de vigência é definido no momento da elaboração do ato convocatório. Porém, no caso específico do questionamento da possibilidade de prorrogação do contrato, concluímos ser possível tal prorrogação por igual período conforme previsto nos art. 107 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

São João Batista – MA, 19 de fevereiro de 2026.

Auryellen Viegas Serra

Auryellen Viegas Serra

OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 53
RUBRICA: S

PORTARIA Nº 05/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhora **AURYELLEN VIEGAS SERRA, OAB/MA**
22920, para exercer a partir desta data o cargo de Procurador Jurídico da Câmara
Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art.
94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

Simão Ferreira Filho

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**

Presidente

CPF 408.140.683-91

⁽¹⁾ parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 54

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, juntamente com o Parecer Jurídico, reconhece e AUTORIZA a celebração de prorrogação de vigência contratual ao contrato nº. 003/2025, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, em conformidade ao que estabelece o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

Encaminho a Assessoria Jurídica para providenciar Termo Aditivo.

São João Batista- MA, 20 de fevereiro de 2026.

SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2026 17:06:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R S HOLANDA LTDA**
CNPJ: **24.836.802/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **R S HOLANDA LTDA**

CNPJ: **24.836.802/0001-02**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual R S HOLANDA LTDA, CNPJ 24.836.802/0001-02, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h06min28 do dia 20/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: TJEY.B8QT.6DLQ.7C57

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 56
RUBRICA: S



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R S HOLANDA LTDA**

CPF/CNPJ: **24.836.802/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:06:41 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QbSLhLlrMHNUHMebI9sH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RUYANN SALES HOLANDA**

CPF: **063.231.993-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RUYANN SALES HOLANDA, CPF 063.231.993-35, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h08min36 do dia 20/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 54UX.YYFX.7CJJ.EP1R

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS.: 58
RUBRICA: S



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RUYANN SALES HOLANDA**

CPF/CNPJ: **063.231.993-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:09:09 do dia 20/02/2026 , com validade até o dia 22/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JmO2sstDaHGoPxP12TL5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 60

Rubrica S

CONVOCAÇÃO

Ao Ilmo. **Sr. Ruyann Sales Holanda**

Representante Legal da empresa: R S HOLANDA LTDA

ASSUNTO: Convocação para assinatura de aditivo contratual

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Prezada Senhora,

Convocamos V.S.^a para, no dia 02 de outubro de 2025, a partir das 08h30min, comparecer a esta sede do Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista-MA, e assinar o Aditivo de prorrogação de vigência contratual, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias, conforme exigido no Edital, como também no contrato, através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

São João Batista - MA, 20 de fevereiro de 2026.

Auryellen Viegas Serra

OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara

R S HOLANDA LTDA

CONVOCAÇÃO

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data Sex, 20/02/2026 20:05

Para Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

 1 anexo (294 KB)

CONTRATO - PRIMEIRO ADITIVO - CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E FINANÇAS.pdf;

CONVOCAÇÃO

Ao Ilmo. Sr. Ruyann Sales Holanda

Representante Legal da empresa: R S HOLANDA LTDA

ASSUNTO: Convocação para assinatura de aditivo contratual

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Prezada Senhora,

Convocamos V.S.^a para assinar digitalmente/ou até 05 dias úteis a partir das 08h30mim, comparecer a esta sede do Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista-MA, e assinar o Aditivo de prorrogação de vigência contratual, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias, conforme exigido no Edital, como também no contrato, através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS.: 62
RUBRICA: 5

São João Batista – MA, 20 de fevereiro de 2026.

Auryellen Viegas Serra
OAB - 22920
Procuradora Jurídica da Câmara

R S HOLANDA LTDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS.: 62
RUBRICA: S

Re: CONVOCAÇÃO

De Excellence Consultoria Assessoria <excellence.consultoriae@gmail.com>

Data Sex, 20/02/2026 20:09

Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

 8 anexos (1 MB)

04 CND ESTADUAL - 18.05.2026.pdf; 03 CND TRABALHISTA 22.07.2026.pdf; 02 CND FGTS - 03.03.2026.pdf; 05 CND ESTADUAL 17.03.2026.pdf; 01 CND FEDERAL - 22.07.2026.pdf; 07 CND MUNICIPAL 19.07.2026.pdf; 06 CND MUNICIPAL 19.07.2026.pdf; CONTRATO - PRIMEIRO ADITIVO - CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO E FINANÇAS.pdf;

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO O CONTRATO ASSINADO E TODAS AS CERTIDÕES COMO SOLICITADO

Em sex., 20 de fev. de 2026 às 17:05, Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com> escreveu:

CONVOCAÇÃO

Ao Ilmo. Sr. Ruyann Sales Holanda

Representante Legal da empresa: R S HOLANDA LTDA

ASSUNTO: Convocação para assinatura de aditivo contratual

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Prezada Senhora,

Convocamos V.S.^a para assinar digitalmente/ou até 05 dias úteis a partir das 08h30mim, comparecer a esta sede do Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista-MA, e assinar o Aditivo de prorrogação de vigência contratual, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

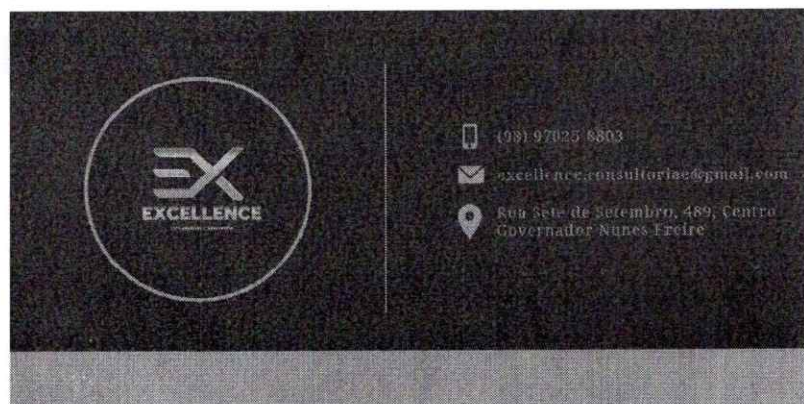
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS. 63
RUBRICA: 

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias, conforme exigido no Edital, como também no contrato, através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

São João Batista – MA, 20 de fevereiro de 2026.

Auryellen Viegas Serra
OAB - 22920
Procuradora Jurídica da Câmara

R S HOLANDA LTDA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 64
RUBRICA: 5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R S HOLANDA LTDA
CNPJ: 24.836.802/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:33 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **D0A3.1BAC.FB9B.B2A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.836.802/0001-02
Razão Social: R S HOLANDA LTDA
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 489 / CENTRO / GOVERNADOR NUNES FREIRE /
MA / 65284-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318415558891626

Informação obtida em 19/02/2026 11:28:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R S HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.836.802/0001-02
Certidão n°: 4804587/2026
Expedição: 23/01/2026, às 09:08:59
Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R S HOLANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.836.802/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 039441/26

Data da Certidão: 19/02/2026 10:55:14

CPF/CNPJ 24836802000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 70
RUBRICA: S

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 118812/25

Data da Certidão: 17/12/2025 08:52:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 24836802000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2026 09:16:02



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 01.612.834/0001-10

Rua do Comércio, nº 1941, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 71

RUBRICA: S



20/01/2026 16:54:21

USUÁRIO: ATENDENTE001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 31/2026

AUTENTICAÇÃO: KBVG-009D

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **R S HOLANDA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **24.836.802/0001-02**, situada à **RUA 07 DE SETEMBRO, 489 B CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **19/07/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 20/01/2026.



**PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES
FREIRE**

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 01.612.834/0001-10
Rua do Comércio, nº 1941, Centro, Governador Nunes Freire - MA,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 72

RUBRICA: S



20/01/2026 16:55:51
USUÁRIO: ATENDENTE001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 20/2026
AUTENTICAÇÃO: WS5X-QK18

☐ CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R S HOLANDA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **24.836.802/0001-02**, situada à **RUA 07 DE SETEMBRO, 489 B CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **14/07/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, 20/01/2026.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 73

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 002/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO BATISTA-MAN E A EMPRESA R S
HOLANDA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **R S HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.836.802/0001-02**, com endereço a Rua 07 de Setembro, Nº 489 B - Centro - Governador Nunes Freire - Ma. CEP: 65.225-000, neste ato representado pelo Sr. **Ruyann Sales Holanda**, doravante designado **CONTRATADO**, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2025, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA", tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/02/2026 até 22/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme discriminado abaixo:



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 74

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria ao controle interno de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao setor de Finanças de interesse da Câmara Municipal de São João Batista	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 210.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

5.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 75

Rubrica S

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João Batista- MA, 20 de fevereiro 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

R S HOLANDA
LTDA:2483680200
0102

Assinado de forma digital por R
S HOLANDA
LTDA:24836802000102
Dados: 2026.02.20 17:07:33
+03'00'

R S HOLANDA LTDA
CNPJ: 24.836.802/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Shelly Santos Pereira
NOME:

maria dos santos sardé
NOME:

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

ERRATA DA PORTARIA Nº 11/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADA: DIÁRIO OFICIAL – TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - VOL. 09, Nº 1076 – PÁGINA: 05

ONDE LÊ:

PORTARIA Nº 11/2025-GP

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 12/2025-GP

Art. 1º. Nomear a senhora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão de **Assessora Legislativo**, simbologia CC-II, da Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

São João Batista-Ma, 31 de março de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente CPF 408.140.683-91

PORTARIA Nº 13/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,

no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **JORGE CUTRIM SODRE**, CPF: 467.316.363-04, para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente CPF 408.140.683-91

PORTARIA Nº 14/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,

no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **RAYLANNE FREIRE SOUZA**, CPF 630.876.393-46, para exercer a função gratificada de **Ouvidoria**, simbologia FG-I, da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 11 de março de 2025.

Vereador **SIMIÃO FERREIRA FILHO**
Presidente CPF 408.140.683-91



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 77

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021

Considerando a documentação apresentada e que instrui o presente, declaro o processo **INEXIGIBILIDADE 002/2025** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, no âmbito do **RECURSO PRÓPRIO**, cuja empresa **R S HOLANDA LTDA**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei de licitação e suas alterações, inclusive quanto à forma da publicação.

São João Batista- MA, 23 de fevereiro de 2026.

Auryellen Viegas Serra

Auryellen Viegas Serra

OAB/MA 22920,

Procuradora Jurídica da Câmara

Termo Aditivo nº 002/2026

Última atualização 10/03/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS:

RUBRICA:

Data assinatura: 22/02/2026 Início da Vigência: 22/02/2026 Final da Vigência: 22/02/2027

Objeto: prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a câmara municipal de São João Batista.

Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 210.000,00 Valor global: R\$ 210.000,00

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 24.836.802/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R S HOLANDA LTDA

Retornar

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 24.836.802/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R S HOLANDA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número:

Tipo:

002/2026

Termo Aditivo

Exibir:

5

de 3 itens

Página:

1

Voltar

Constituída em 14/12/2015 a Comissão Nacional de Contratações Públicas (CNC) para avaliar o processo de licitação e a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legalizada pelos indicados a cumprir o aludido comite.

A adequação, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCB por força da Lei nº

Termo Aditivo nº 002/2026

Última atualização 10/03/2026

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 79

RUBRICA: S

Data assinatura: 22/02/2026 **Início da Vigência:** 22/02/2026 **Final da Vigência:** 22/02/2027

Objeto: prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a câmara municipal de São João Batista.

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 210.000,00 **Valor global:** R\$ 210.000,00

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.836.802/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R S HOLANDA LTDA

Contrato nº 003/2025

Última atualização 10/03/2026



Local: São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 21/02/2026

Id contrato PNCP: 00744266000149-2-000002/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 00744266000149-1-000004/2025

Objeto:

prestação de serviços de assessoria em gestão pública ao setor financeiro, contábil, e controle interno para a câmara municipal de São João Batista.

VALOR CONTRATADO

R\$ 210.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.836.802/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R S HOLANDA LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos **Arquivos** Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

CONTRATO 003-2025 - INEXIGIBILIDADE 002-2025

26/03/2025 - 15:27:11

CONTRATO Nº 002 - 2025 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA - ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

10/03/2026 - 14:38:18

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <http://portal.servicos.uefap.gov.br>

☎ 0800 878 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 81
RUBRICA: S

DIÁRIO OFICIAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 82

RUBRICA: S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, ESTADO DO MARANHÃO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO (MÍDIA E PUBLICIDADE LEGAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 17:00 (dezoisete horas) do dia 13/03/2026, na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA - MA, situada a Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA-CEP: 65225-000 - São João Batista - MA, em dias úteis ou pelo Email: camarasjb2025@hotmail.com; O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hrs:00min às 12hrs:00min e das 14hrs:00min às 17hrs:00min e no sítio oficial deste poder executivo Executivo <https://cmsaojoab Batista.ma.gov.br/>, e no PNCP – Portal Nacional de compras públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail informado. SÃO JOÃO BATISTA - MA, 10 de março de 2026. SÃO JOÃO BATISTA - MA. SIMIÃO FERREIRA FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2025 - PARTES: Câmara Municipal de São João Batista - MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **R S HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.836.802/0001-02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA AO SETOR FINANCEIRO, CONTÁBIL, E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 20/02/2026. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara e a empresa **R S HOLANDA LTDA**. São João Batista - MA, 20 de fevereiro de 2026. **Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 002/2025: Câmara Municipal de São João Batista - MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.781.377/0001-98. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) meses. **VALOR DO CONTRATO:** 55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 24/10/2025. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara e a empresa **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**. São João Batista - MA. **Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATRAVÉS DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO Nº 004/2025 - DISPENSA Nº 002/2025: Câmara Municipal de São João Batista - MA, neste ato representado pelo Sr. Simião Ferreira Filho e a Empresa **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.781.377/0001-98. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) meses. **VALOR DO CONTRATO:** 55.155,23 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo 01 01 Câmara Municipal de São João Batista 01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura:** 27/06/2025. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara e a empresa **LEKIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**. São João Batista - MA. **Simião Ferreira Filho - Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**